CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 01/07/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 692 /2025.

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE (SMT), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA VIABILIZAR UM ESTUDO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA, NAS IMEDIAÇÕES DA REVENDEDORA DE MOTOS MÔNACO, NA AVENIDA FERNANDO GUILHON.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente apresentar a presente **Indicação**, solicitando que, após o trâmite regimental, seja encaminhada cópia ao Excelentíssimo Senhor **José Maria Tapajós – Prefeito Municipal de Santarém**, bem como ao Senhor **Marcelino Xavier – Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**, para que seja **realizado estudo de viabilidade técnica e orçamentária com vistas à construção de uma passarela para travessia de pedestres** na Avenida Fernando Guilhon, nas imediações da revendedora de motos Mônaco.

A referida avenida apresenta **elevado fluxo de veículos e pedestres**, o que acarreta riscos constantes de acidentes, especialmente em horários de pico. A implantação de uma passarela no local é medida essencial para **a promoção da segurança viária e a preservação da vida**, conforme preconiza o **Código de Trânsito Brasileiro**, em seu:

- **Art. 1º, § 5º**: "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito."
- **Art. 6º**: "Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios [...] promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pedestres."

Além disso, trata-se de uma medida de **acessibilidade urbana**, especialmente importante para garantir a mobilidade segura de pessoas com deficiência, idosos e crianças, respeitando o disposto na **Lei nº 10.098/2000**, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Com a construção da passarela, busca-se não apenas **proteger a integridade física dos transeuntes**, mas também **otimizar o fluxo viário**, reduzindo a necessidade de travessias improvisadas em locais perigosos e contribuindo para a redução da pressão sobre o sistema municipal de saúde, que frequentemente recebe vítimas de acidentes de trânsito nas redondezas.

Diante do exposto, **solicitamos providências imediatas** para que tal medida seja concretizada com a maior brevidade possível, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a vida, a acessibilidade e a mobilidade urbana segura e eficiente.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 30 de junho de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82